

CONTRATO Nº 295/2013
PROCESSO Nº 845.2013.00467
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ADVANTECH BRASIL S/A.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **SANDRA SILY**, e a empresa **ADVANTECH BRASIL S/A**, com sede à Rua Fiação da Saúde, nº 145, Andar 12 CJ 123,125,127,128, Cep 04.144-020, Saúde, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.074/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **MÁRIO FRANCO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 7.232.272 – SSP/SP e do CPF/MF nº 286.156.206-44, residente e domiciliado na Alameda dos Jurupis – SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE COMPUTADORES INDUSTRIAIS, DESTINADOS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 845.2013.00467, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2005ª reunião de 04/12/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES INDUSTRIAIS, DESTINADOS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 04/11/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$139.449,94 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos **BENS**, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **BENS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos **BENS**, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **105 (cento e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

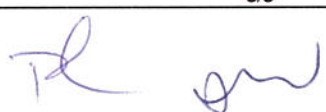
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **O-DMP** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

pl
su

g

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

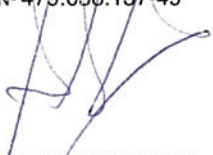
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 09 de janeiro de 2014.


PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49


SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


MÁRIO FRANCO NETO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 286.156.206-44

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

24

Governador declara estado de emergência em áreas afetadas pelas enxurradas. O Convênio ora firmado, retroage seu início de execução dos serviços para o dia 19/12/2013.

Beneficiador: Governo do Estado, por meio da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Beneficiado: Município de Linhares/ES.

Processo no : 65033280

Objeto: Disponibilizar equipamentos necessários para a execução de serviços de limpeza e desobstrução de canais do Município.

Dotação Orçamentária: 36.101.15541000135360000; Fonte 0301; ED 3.3.90.39.

Vigência: até 30/03/2014

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2014.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 3880

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 028/2013

Visando atender ao Decreto nº 2924-S de 23/12/2013, onde o Governador declara estado de emergência em áreas afetadas pelas enxurradas. O Convênio ora firmado, retroage seu início de execução dos serviços para o dia 19/12/2013.

Beneficiador: Governo do Estado, por meio da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Beneficiado: Município de Baixo Guandu/ES.

Processo no : 65032667

Objeto: Disponibilizar equipamentos necessários para a execução de serviços de limpeza e desobstrução de canais do Município.

Dotação Orçamentária: 36.101.15541000135360000; Fonte 0301; ED 3.3.90.39.

Vigência: até 30/03/2014

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2014.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 3881

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 029/2013

Visando atender ao Decreto nº 2924-S de 23/12/2013, onde o Governador declara estado de emergência em áreas afetadas pelas enxurradas. O Convênio ora firmado, retroage seu início de

execução dos serviços para o dia 19/12/2013.

Beneficiador: Governo do Estado, por meio da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Beneficiado: Município de Santa Leopoldina/ES.

Processo no : 65031946

Objeto: Disponibilizar equipamentos necessários para a execução de serviços de limpeza e desobstrução de canais do Município.

Dotação Orçamentária: 36.101.15541000135360000; Fonte 0301; ED 3.3.90.39.

Vigência: até 30/03/2014

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2014.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 3882

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 030/2013

Visando atender ao Decreto nº 2924-S de 23/12/2013, onde o Governador declara estado de emergência em áreas afetadas pelas enxurradas. O Convênio ora firmado, retroage seu início de execução dos serviços para o dia 19/12/2013.

Beneficiador: Governo do Estado, por meio da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Beneficiado: Município de São Gabriel da Palha/ES.

Processo no : 65032152

Objeto: Disponibilizar equipamentos necessários para a execução de serviços de limpeza e desobstrução de canais do Município.

Dotação Orçamentária: 36.101.15541000135360000; Fonte 0301; ED 3.3.90.39.

Vigência: até 30/03/2014

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2014.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 3883

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 031/2013

Visando atender ao Decreto nº 2924-S de 23/12/2013, onde o Governador declara estado de emergência em áreas afetadas pelas enxurradas. O Convênio ora firmado, retroage seu início de execução dos serviços para o dia 19/12/2013.

Beneficiador: Governo do Estado,

por meio da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Beneficiado: Município de João Neiva/ES.

Processo no : 65031830

Objeto: Disponibilizar equipamentos necessários para a execução de serviços de limpeza e desobstrução de canais do Município.

Dotação Orçamentária: 36.101.15541000135360000; Fonte 0301; ED 3.3.90.39.

Vigência: até 30/03/2014

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2014.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 3884

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 295/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES INDUSTRIAIS DESTINADOS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO.

LOTE 01
CONTRATADA: ADVANTECH BRASIL S/A

VALOR: R\$ 139.449,94 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 45(quarenta e cinco) dias.
Fonte DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 193/2013

Protocolo: 845.2013.00467

Serra, 10 de janeiro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 4261

Resumo do Termo Aditivo Nº 06 Convênio Nº 022/2007

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN e o Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados de 21/12/2013 a 20/12/2014 a cessão do empregado da CESAN, o Sr. Eduardo Loureiro Calhau para a SEDURB.

PRazo: 12 (doze) meses
REF: Processo Nº 102.2013.264

Vitória, 10 de janeiro de 2014

A Diretoria
Protocolo 4251

Vitória (ES), Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2014

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 603/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

CONTRATADA: MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato 603/2010 a contar de 30/12/2013 e com término previsto para 29/06/2014, com suplementação de recursos no valor de R\$ 372.815,90 (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos).

REF: Processo Nº. 111.2013.00290

Vitória, 10 de Janeiro de 2014.

ANSELMO TOSI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 4253

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 039/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

CONTRATADA: RODAENG ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 724.023,54 (Setecentos e vinte e quatro mil, vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 22% do valor financeiro inicial do contrato.

REF: Processo Nº 113.2013.00363

Vitória, 09 de Janeiro de 2014.

ANSELMO TOSI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 4255

RESUMO DO CONTRATO Nº 306/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTELAS PLÁSTICAS ALUMINIZADAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO

LOTE 01
CONTRATADA: SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

VALOR: R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.

Fonte DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 242/2013

Protocolo: 121.2013.00139

Serra, 10 de janeiro de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o cliente
Protocolo 4256